

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1145 DA COMISSÃO

de 7 de junho de 2023

que altera a Decisão de Execução (UE) 2022/2333 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina em Espanha

[notificada com o número C(2023) 3806]

(Apenas faz fé o texto em língua espanhola)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução (UE) 2022/2333 da Comissão ⁽²⁾ foi adotada no âmbito do Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece medidas de emergência contra focos de varíola ovina e caprina em Espanha que foram detetados nas regiões de Andaluzia e Castela-Mancha, onde formam dois grupos diferentes, um em cada região. Esta decisão de execução é aplicável até 31 de outubro de 2023.
- (2) Mais particularmente, a Decisão de Execução (UE) 2022/2333 dispõe que as zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições estabelecidas pela Espanha no seguimento de focos de varíola ovina e caprina, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ⁽³⁾, devem englobar pelo menos as áreas enumeradas no anexo dessa decisão de execução.
- (3) Para além das zonas de proteção e de vigilância, foi estabelecida uma outra zona submetida a restrições, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, tanto na região da Andaluzia como na região de Castela-Mancha, onde a Espanha é obrigada a aplicar determinadas medidas relativas a restrições à circulação de ovinos e caprinos fora dessa outra zona submetida a restrições, com vista a impedir a propagação da varíola ovina e caprina ao resto do seu território e ao resto da União.
- (4) Após a adoção da Decisão de Execução (UE) 2022/2333, a Espanha notificou a Comissão da ocorrência de outros focos de varíola ovina e caprina em estabelecimentos onde eram mantidos ovinos e/ou caprinos. Consequentemente, as áreas enumeradas como zonas de proteção e de vigilância, bem como as áreas enumeradas como outras zonas submetidas a restrições para a Espanha, no anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333, foram posteriormente alteradas, tendo a última alteração desse anexo sido introduzida pela Decisão de Execução (UE) 2023/872 da Comissão ⁽⁴⁾.

⁽¹⁾ JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

⁽²⁾ Decisão de Execução (UE) 2022/2333 da Comissão, de 23 de novembro de 2022, relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina em Espanha e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2022/1913 (JO L 308 de 29.11.2022, p. 22).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64).

⁽⁴⁾ Decisão de Execução (UE) 2023/872 da Comissão, de 20 de abril de 2023, que altera a Decisão de Execução (UE) 2022/2333 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina em Espanha (JO L 113 de 28.4.2023, p. 49).

- (5) Desde a data de adoção da Decisão de Execução (UE) 2023/872, a Espanha notificou a Comissão da ocorrência de mais um foco de varíola ovina e caprina em estabelecimentos onde eram mantidos ovinos e/ou caprinos, na região de Castela-Mancha, mais concretamente na província de Cuenca, fora da zona de vigilância já estabelecida nessa região.
- (6) A autoridade competente de Espanha tomou as medidas de controlo da doença necessárias em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, incluindo o estabelecimento de zonas de proteção e de vigilância em torno do novo foco. A Espanha manteve igualmente as zonas submetidas a restrições anteriormente estabelecidas em torno dos focos anteriores, registados desde o início de 2023 em Castela-Mancha, na província de Ciudad Real.
- (7) Por conseguinte, as áreas enumeradas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 como zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições para a Espanha devem ser alteradas, do ponto de vista espacial e temporal, tendo em conta a atual situação epidemiológica no que diz respeito à varíola ovina e caprina na região de Castela-Mancha.
- (8) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que se refere à propagação da varíola ovina e caprina, é importante que as alterações introduzidas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 pela presente decisão produzam efeitos o mais rapidamente possível.
- (9) Ademais, tendo em conta a situação epidemiológica atual na União no que se diz respeito à varíola ovina e caprina, o período de aplicação da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 deve ser prorrogado até 31 de dezembro de 2023.
- (10) A Decisão de Execução (UE) 2022/2333 deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (11) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alterações da Decisão de Execução (UE) 2022/2333

A Decisão de Execução (UE) 2022/2333 é alterada do seguinte modo:

- 1) O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Aplicação

A presente decisão é aplicável até 31 de dezembro de 2023.».

- 2) O anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Destinatário

O destinatário da presente decisão é o Reino de Espanha.

Feito em Bruxelas, em 7 de junho de 2023.

Pela Comissão
Stella KYRIAKIDES
Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO

A. Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor de focos confirmados

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Espanha, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
<p>Região de Castela-Mancha ES-CAPRIPOX-2023-00003 ES-CAPRIPOX-2023-00004 ES-CAPRIPOX-2023-00005 ES-CAPRIPOX-2023-00006 ES-CAPRIPOX-2023-00007</p>	<p>Zona de proteção:</p> <p>Uma zona de proteção que compreende as seguintes áreas:</p> <p>Na província de Ciudad Real, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Alcázar de San Juan — Campo de Criptana — Pedro Muñoz <p>Na província de Albacete, o município de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Minaya <p>Na província de Cuenca, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Sisante — Casas de Fernando Alonso — Casas de Haro — Casas de los Pinos — El Pedernoso — El Provencio — Las Mesas — Las Pedroñeras — Mota del Cuervo — Pozoamargo — San Clemente — Santa María de los Llanos — Vara de Rey 	<p>20.7.2023</p>
	<p>Zona de vigilância:</p> <p>Uma zona de vigilância que compreende as seguintes áreas:</p> <p>Na província de Ciudad Real, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Villarta de San Juan — Villarrubia de los Ojos — Tomelloso — Socuéllamos — Puerto Lápice — Manzanares — Llanos de Caudillo — Las Labores — Herencia — Daimiel 	<p>7.8.2023</p>

	<ul style="list-style-type: none">— Argamasilla de Alba— Arenas de San Juan— Arenales de San Gregorio <p>Na província de Toledo, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none">— Villafranca de los Caballeros— Villacañas— Quintanar de la Orden— Quero— Miguel Esteban— Madridejos— La Villa de Don Fabrique— La Puebla de Almoradiel— El Toboso— Camuñas <p>Na província de Cuenca, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none">— Atalaya del Cañavate— Cañada Juncosa— El Cañavate— Honrubia— Pinarejo— Alarcón— Casas de Benítez— Casas de Guijarro— Casasimarro— El Picazo— Pozorrubielos de la Mancha— Quintanar del Rey— Tébar— Valhermoso de la Fuente— Villanueva de la Jara— Belmonte— Carrascosa de Haro— La Alberca de Záncara— Los Hinojosos— Monreal del Llano— Rada de Haro— Santa María del Campo Rus— Villaescusa de Haro (only the exclave of Dehesa de Alcahozo) <p>Na província de Albacete, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none">— Fuensanta— La Roda— Munera— Tarazona de la Mancha— Villalgordo del Júcar— Villarrobledo	
--	---	--

	<p>Zona de vigilância:</p> <p>Uma zona de vigilância que compreende as seguintes áreas:</p> <p>Na província de Ciudad Real, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Alcázar de San Juan — Campo de Criptana — Pedro Muñoz <p>Na província de Albacete, o município de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Minaya <p>Na província de Cuenca, os municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Sisante — Casas de Fernando Alonso — Casas de Haro — Casas de los Pinos — El Pedernoso — El Provencio — Las Mesas — Las Pedroñeras — Mota del Cuervo — Pozoamargo — San Clemente — Santa María de los Llanos — Vara de Rey 	21.7.2023-7.8.2023
--	---	--------------------

B. Outras zonas submetidas a restrições

Região	Áreas definidas como outras zonas submetidas a restrições, parte das zonas submetidas a restrições em Espanha, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Região de Castela-Mancha	<p>Uma outra zona submetida a restrições que compreende as seguintes províncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Albacete — Ciudad Real — Cuenca — Toledo 	25.9.2023».